

**LEI N° 962, DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 45.950,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa de Trabalho: 110 – Vias e Logradouros Urbanos

Recurso: 1053 – Ações de Infra-Estrutura Urbana

1.031 – Ações de Infra-Estrutura Urbana-Contrato de Repasse 0188914-08/2005

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 39.000,00

Recurso: 0001 – Livre

1.032 – Contrapartida Ações de Infra-Estrutura Urbana-Contrato de Repasse 0188914-08/2005

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 6.950,00

**Art. 2°.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes rubricas, respectivamente:

\* Recebimento de auxílios e convênios conforme contrato de repasse n° 0188914-08/2005, entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal..... R\$ 39.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.017 – Manutenção dos Serviços Funerários

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (749) ..... R\$ 6.950,00

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 26 de junho de 2007.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 962, DE 26 DE JUNHO DE 2007. – FL. 02**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento